



Publicado no DJE

Em 19/6/16
ed. 9718

PORTARIA Nº 07/2016-CGJ

Declara regime de mutirão na Comarca de Cotriguaçu/MT.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 31 e 39, “a”, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros processos pendentes de impulsionamento na comarca de Cotriguaçu/MT e o reduzido número de servidores para atender à demanda;

CONSIDERANDO o realinhamento do Método Ordem realizado por equipe designada por essa Corregedoria naquela Comarca no final do ano de 2015 (Portaria 54/2015-CGJ);

CONSIDERANDO a necessidade de compor equipe para executar, com urgência, os trabalhos ali existentes;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos nos arts. 5º e 37 da Constituição Federal, em especial, a duração razoável do processo e a eficiência;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas efetivas para promover a celeridade processual de molde a garantir o direito constitucional do acesso à justiça;



RESOLVE:

Art. 1º Declarar regime de mutirão nos procedimentos processuais na Comarca de Cotriguaçu/MT, no período de 15 a 19.02.2016, podendo, se for o caso, ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Designar equipe composta pelos servidores Irany Oliveira Rodrigues – matrícula 164, Fidelis Cândido Filho – matrícula 1643, Maria Santana de Souza – matrícula 3358, Antônia Regina Domingues – matrícula 7864, para em conjunto com os servidores da referida Comarca, executarem atividades de procedimentos processuais.

Parágrafo Único. Os trabalhos ficarão sob a Coordenação da servidora Irany Oliveira Rodrigues, matrícula 164, Gestora Judicial da 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande/MT.

Art. 3º Determinar que os servidores que coadjuvarem o titular da Secretaria Judiciária da referida Comarca, pratiquem os atos ordinatórios nos feitos, visando imprimir maior celeridade na tramitação processual, nos termos dos Provimentos nºs. 52 e 56/2007-CGJ.

Art. 4º Após os trabalhos a equipe apresentará relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A auditoria desta Corregedoria deverá monitorar os procedimentos executados na referida Vara, que constam no relatório mencionado, e apresentar relatório da movimentação processual subsequente.

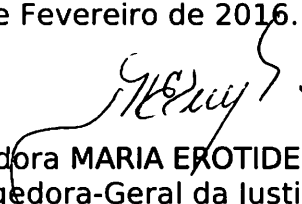
Art. 5º Encaminhe-se cópia do Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato



Grosso, Procuradoria Geral da Justiça, Defensoria Pública e Procuradoria Geral do Estado.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2016.


Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP
Corregedora-Geral da Justiça